



## COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

Portaria Municipal nº 11/2024  
Rua Francisco Macambira, nº 37 Centro  
CEP 39.320-000 – Ubaí-MG

### ERRATA Nº 02/2024

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024, nomeada mediante expedição da Portaria Municipal nº 11/2024, do **MUNICÍPIO DE UBAÍ**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.017.459/0001-63, com sede no endereço da Rua Francisco Macambira, nº 37, Centro, Ubaí, Estado de Minas Gerais, CEP 39.320-000, no uso de suas atribuições, vem a público promover as correções abaixo especificadas no edital em epígrafe.

**CONSIDERANDO** que existe Processo Seletivo Simplificado da Educação municipal em vigor; edital nº 01/2022; cuja vigência fora prorrogada até 10/02/2025;

**CONSIDERANDO** que algumas listas classificatórias desse mencionado edital nº 01/2022 estão na iminência de se esgotar; o que ensejaria a realização de novo processo seletivo;

**CONSIDERANDO** que por conta dessas assertivas a intenção nítida da Secretaria de Educação de Ubaí-MG foi aproveitar a oportunidade e publicar edital juntamente com as demais Secretarias; mas tão somente para formação de cadastro de reservas;

**CONSIDERANDO** que por erro material, embora todos os cargos tiveram publicação apenas de cadastro de reserva, o cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO constou erroneamente 10 (dez) vagas que, por ora são inexistentes;

**CONSIDERANDO** ainda que igualmente por erro material, constou equivocadamente no item 9.2.3 como critério de pontuação no nível de pós-graduação a exigência de formação na área de direito público ou administração pública;

**FICA ALTERADO O QUANTITATIVO DE VAGAS DO CARGO DE ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO, QUE SE LIMITA APENAS A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, da seguinte forma:**

“1.2 (...):

CARGOS	Nº DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO	0	CR

(...)”

Os quantitativos dos demais cargos permanecem inalterados.



FICA ALTERADO O QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS RELATIVOS A TÍTULOS PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, da seguinte forma:

### “9.2.3 CARGO DE ENSINO SUPERIOR

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR	PONTOS	MÁXIMO DE TÍTULOS
Título de Doutorado na área de atuação (**)	20	1
Título de Mestrado na área de atuação (**)	15	1
Certificado de Pós-graduação <i>latu sensu</i> na área de atuação com duração igual ou superior a 360h. (**)	08	1
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 120h (**)	06	1
Certificado de participação em cursos na área de atuação com duração de 80h a 119h (**)	04	1
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 40h a 79h (**)	03	1
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 21h a 39h (**)	02	2
Certificado de participação em Cursos, Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios, Fóruns e demais eventos na área de atuação 08h a 20h (**)	01	10
<b>SERÁ COMPUTADA A PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 70 PONTOS</b>		

\*\* Somente serão computados os certificados expedidos até a data de publicação deste Edital.”

Os demais itens e cláusulas permanecem inalterados.

Ubaí (MG), 20 de março de 2024.

**FARLEY VIEIRA RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**FRANCIELLE MAGALHÃES BOTELHO**  
Secretária Municipal de Educação